



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 11/2025

Da **Comissão Permanente De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, sobre o Projeto de Lei que autoriza o município de Querência MT a aderir ao consórcio Inter federativo de compras públicas do estado de Mato Grosso e dá outras providências.

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Municipal n.º 003/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Querência-MT a aderir ao Consórcio Inter federativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, instituído com fundamento na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto Federal n.º 6.017/2007, visando à realização de compras compartilhadas e ao desenvolvimento de atividades de interesse comum aos municípios consorciados.

### II – ANÁLISE

A proposta apresenta aspectos positivos, como economia de escala, maior eficiência administrativa, suporte técnico especializado e cooperação entre entes federativos, buscando otimizar a aplicação dos recursos municipais, ampliando a capacidade de atendimento e busca melhorar a qualidade dos serviços prestados, conforme destacado na mensagem ao Legislativo.

A adesão a consórcios públicos é uma prática prevista na legislação brasileira, especialmente pela Lei n.º 11.107/2005, que disciplina as normas gerais de consórcios públicos. Esta modalidade de cooperação administrativa tem se mostrado eficaz em diversos municípios do país, permitindo ganhos de escala, redução de custos e maior acesso a bens e serviços.

O Projeto de Lei em questão demonstra alinhamento com essas diretrizes, prevendo a possibilidade de aquisição conjunta de bens e serviços, compartilhamento de soluções técnicas e aumento da capacidade operacional do Município. Trata-se de uma medida moderna, eficiente e vantajosa do ponto de vista econômico e administrativo.

Considerando o potencial de ganhos operacionais e econômicos para o Município de Querência/MT, a proposta é plenamente viável e adequada, devendo ser aprovada para permitir a evolução administrativa da gestão municipal.

Diante do exposto, na qualidade de Vereador e relator desta Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Execução Orçamentária, eu, Mestre Dragão, emito **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 003/2025**, por entender que o mesmo representa um importante instrumento de fortalecimento da administração municipal, promovendo maior eficiência, economia e qualidade nos serviços públicos ofertados à população.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**III- VOTO**

Em face do exposto, entendemos que o Projeto carece de elementos essenciais para uma análise conclusiva, especialmente no que tange à segurança jurídica e aos impactos financeiros, não estando apto para apreciação pelo Soberano Plenário.

Vereador Divino Goiamat, Presidente: **Aprova**

Vereador Mestre Dragão, Relator: **Aprova**

Vereadora Beatriz Steffen, Membro: **Reprova**

Sala das Comissões, 24 de Abril de 2025.

Divino Goiamat  
Presidente da CFAEO

Mestre Dragão  
Relator da CFAEO

Beatriz Steffen  
Membro da CFAEO